



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 - CENTRO
CEP. 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº 0055/19

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa BAO GRAFICA LTDA - ME, com sede AVENIDA DE MAIO, nº 2135, Bairro: São Judas Tadeu, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO, estado de SP, CEP: 15075-350 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.260.410/0001-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. Waldecir Martins Alaminos, portador do RG nº 16.823.419 e do CPF nº 062.282.488-04, de acordo com o que consta do Processo nº 000032/19, relativo a CARTA CONVITE N.º 0017/19, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM MATERIAIS GRAFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DO ANEXO I.

Item	4019 Código	BAO GRAFICA LTDA - ME CNPJ: 61.260.410/0001-66 AVENIDA DE MAIO, 2135 - SAO JUDAS TADEU, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15075-350	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	011.004.022	ATESTADO MÉDICO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	25	9,20	230,00
2	011.004.014	CARTÃO CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS	UN	4000	0,27	1.080,00
3	014.004.004	COMPROVANTE DE CONSULTAS C/100 FOLHAS	BLOCO	25	10,40	260,00
4	011.004.016	CONTROLE VISITA DOMICILIAR COM 100 FOLHAS	BLOCO	25	12,80	320,00
5	011.004.039	ENVELOPE 23X11,5 CM	UN	5000	0,356	1.780,00
6	011.004.046	ENVELOPE 23X11,5 CM 4X0 CORES	UN	5000	0,516	2.580,00
7	011.004.049	ENVELOPE 26X36 4X0 CORES	UN	5000	0,60	3.000,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 - CENTRO
CEP. 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

8	011.004. ENVELOPE BRANCO 36X26 CM 041	UN	5000	0,48	2.400,00
9	011.004. ENVELOPE PARDO 25X18,5 CM 040	UN	5000	0,252	1.260,00
10	011.004. ENVELOPE PARDO 37X37 CM 043	UN	5000	0,896	4.480,00
11	011.004. ENVELOPE PARDO 45X37 CM 044	UN	5000	0,76	3.800,00
12	011.004. ETIQUETAS ADESIVAS POSOLOGIA 015	UN	10000	0,11	1.100,00
13	011.004. FICHA ANAMNESE ODONTOLÓGICO C/ 036 100 FOLHAS	BLOCO	25	16,00	400,00
14	011.004. FICHA CADASTRO DOMICILIAR E-SUS C/ 018 100 FOLHAS	BLOCO	25	30,00	750,00
15	011.004. FICHA CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS C/ 017 100 FOLHAS	BLOCO	25	30,00	750,00
16	011.004. FICHA CLINICA PLANTÃO C/ 100 FOLHAS 035	BLOCO	25	24,00	600,00
17	011.004. FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E- 021 SUS C/ 100 FOLHAS	BLOCO	25	31,60	790,00
18	011.004. FICHA DE ATENDIMENTO 020 ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS C/ 100 FOLHAS	BLOCO	25	30,00	750,00
19	011.004. FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS C/ 019 100 FOLHAS	BLOCO	25	30,00	750,00
20	011.004. GUIA DE ENCAMINHAMENTO E 026 REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA C/ 50 FOLHAS E /2 VIAS	BLOCO	25	14,80	370,00
21	011.004. GUIA VIGILÂNCIA SANITARIA C/ 50 042 FOLHAS /3 VIAS	BLOCO	100	16,00	1.600,00
22	011.004. LAUDO MÉDICO APAC C/ 100 FOLHAS 027	BLOCO	25	13,80	345,00
23	011.004. LAUDO MÉDICO C/ 50 FOLHA /3 VIAS 023	BLOCO	25	14,80	370,00
24	011.004. PAPEL CARTA 4X0 CORES 045	UN	30000	0,092	2.760,00
25	011.004. PASTAS 4X0 CORES C/ ORELHA 047	UN	5000	0,696	3.480,00
26	011.004. PASTAS GUIA DO DIA 1X0 COR 048	UN	5000	0,46	2.300,00
27	011.004. RECEITUÁRIO AMARELA A C/ 50 FOLHAS 032	BLOCO	25	10,40	260,00
28	011.004. RECEITUÁRIO AZUL B-2 C/ 50 FOLHAS 033	BLOCO	25	10,40	260,00
29	011.004. RECEITUÁRIO AZUL B C/ 50 FOLHAS 034	BLOCO	25	10,40	260,00



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 - CENTRO
CEP. 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

30	011.004. RECEITUÁRIO C/ 100 FOLHAS 025	BLOCO	25	10,40	260,00
31	011.004. RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL C/ 50 FOLHAS /2 VIAS 024	BLOCO	25	12,80	320,00
32	011.004. REQUISIÇÃO DE EXAME 029 CITOPATOLÓGICO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	25	14,80	370,00
33	011.004. REQUISIÇÃO DE EXAME 031 HISTOPATOLÓGICO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	25	14,80	370,00
34	011.004. REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA C /100 FOLHAS 030	BLOCO	25	14,80	370,00
35	011.004. SADT 1 C / 100 FOLHAS 037	BLOCO	25	12,80	320,00
36	011.004. SADT 2 C/ 100 FOLHAS 038	BLOCO	25	12,80	320,00
37	011.004. SOLICITAÇÃO DE TESTE ALISA-HIV C/ 100 FOLHAS 028	BLOCO	25	12,80	320,00
	Total do Proponente				41.735,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Carta Convite nº 0017/19 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo nº 000032/19, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: 02/01/00 - Gabinete do Prefeito e Dependência; 02/04/00 - Educação; 02/07/00 - Fundo Municipal de Saúde - 04.122.0045.2003.0000 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências; 10.301.0120.2037.0000 - Manutenção da Gestão de Saúde; 12.361.0150.2010.0000 - Manut Ensino Regular 1º à 8º Séries - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 17; 62; 179.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 - CENTRO
CEP. 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de R\$ 41.735,00 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais)

5.2. O pagamento será efetuado imediatamente após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado do recebimento definitivo e da nota fiscal, que será emitida, contendo as características do objeto adquirido.

5.3. No preço cotado e contratado deve estar incluído os impostos, taxas, transportes, frete, bem como quaisquer encargos.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 30 DIAS, no setor administrativo indicado, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Realizar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e das especificações contratadas.

7.3. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 - CENTRO
CEP. 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.4. Ofertar garantia do objeto licitado, pelo período de 12 (doze) meses.

7.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos pedidos.

7.6 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

8.2. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

9.2. Garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 10% do valor do CONTRATO, até 30 (trinta) dias de mora.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 - CENTRO
CEP. 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

9.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor deste CONTRATO;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando a promoção de acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, não podendo exceder o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 65 da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 - CENTRO
CEP. 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Orindiúva, 20 de março de 2019.

Maurício Bronca
Prefeito Municipal
Contratante

BAO GRAFICA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 - CENTRO
CEP. 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: BAO GRAFICA LTDA - ME

CONTRATO N° 0055/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM MATERIAIS GRAFICOS. ADVOGADO(S)/NºOAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Orindiúva-SP, 20 de março de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MAURICIO BRONCA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9

Data de Nascimento: 05/04/1957

Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480, Bairro: Centro Orindiúva – SP. CEP: 15.480-000

E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br

Telefone(s): (17) 3816-9600

Assinatura: _____

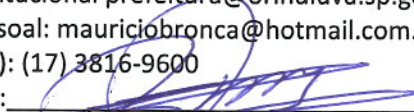


MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA


PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 - CENTRO
CEP. 15480-000 - FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MAURICIO BRONCA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 785.483.068-15 RG: 8.969.201-9
Data de Nascimento: 05/04/1957
Endereço residencial completo: AV. JOSÉ NUNES DOS SANTOS N.º 480, Bairro: Centro
Orindiúva – SP. CEP: 15.480-000
E-mail institucional prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com.br
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Waldecir Martins Alaminos
Cargo: Empresário
CPF: 062.282.488-04 - RG: 16.823.419
Data de Nascimento: 02/10/1965
Endereço residencial completo: Avenida de maio, n° 2135 – Bairro São Judas Tadeu
São José do Rio Preto – SP – CEP: 15075-350
E-mail institucional: baografica@terra.com.br
E-mail pessoal: baografica@terra.com.br
Telefone(s): (17) 3238-8800
Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.